

# PLANO DE CONTINGÊNCIA

## CORONAVÍRUS COVID19



Serviço Público Municipal de Excelência



<b>ENQUADRAMENTO</b>	<b>1</b>
DEFINIÇÕES	1
<b>ÂMBITO</b>	<b>2</b>
<b>FASE DE PREVENÇÃO</b>	<b>3</b>
COMPORTAMENTOS INDIVIDUAIS	3
EQUIPAMENTOS E PRODUTOS A DISPONIBILIZAR	3
LIMPEZA DAS INSTALAÇÕES	4
IDENTIFICAÇÃO DO IMPACTO NOS SMAS	4
ISOLAMENTO TEMPORÁRIO	4
SALAS DE ISOLAMENTO	5
<b>CONTINGÊNCIA</b>	<b>6</b>
ATUAÇÃO PERANTE UM CASO SUSPEITO	6
ATUAÇÃO PERANTE UM CASO SUSPEITO VALIDADO	7
ATUAÇÃO PERANTE UM CASO CONFIRMADO	7
CONTROLO DA EXPOSIÇÃO	7
VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS	8

## ENQUADRAMENTO

Perante o risco de eventual pandemia provocada por um novo Coronavírus, designado por SARS-CoV-2, responsável pela doença COVID-19, um Plano de Prevenção e Contingência é fundamental para garantir uma resposta eficaz na minimização do impacto de potenciais riscos para a saúde dos trabalhadores, bem como para a continuidade das atividades de distribuição de água destinada a consumo humano, drenagem de águas pluviais, drenagem e tratamento de águas residuais, pelos SMAS de Almada.

O Plano foi elaborado segundo a Orientação n.º 6/2020 de 26/fev/2020, da Direção Geral da Saúde, podendo ser atualizado face à evolução do quadro epidemiológico e recomendações adicionais.

Este Plano complementa o Plano Municipal de Proteção Civil, o Plano de Comunicação em Situação de Emergência e o Plano de Contingência de Produção de Água.

## DEFINIÇÕES

**COVID-19** - Infecção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2

**Caso suspeito** - Trabalhador com sintomas de infeção respiratória aguda (tosse ou febre ou dificuldade respiratória) e que cumpre os critérios epidemiológicos (nos 14 dias antes do início dos sintomas, viajou para áreas com transmissão comunitária ativa identificadas pela DGS ou contactou com casos confirmados ou prováveis de infeção por COVID-19)

**SMAS** - Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Almada

**DGS** - Direção Geral da Saúde

**INEM** - Instituto Nacional de Emergência Médica

**CA** - Conselho de Administração

**VAE** - Vereador Administrador Executivo

**DD** - Diretor Delegado

**DPE** - Divisão de Pessoal

**SSO** - Serviço de Saúde Ocupacional CMA/SMAS

**PCC** - Plano de contingência do Coronavírus

## ÂMBITO

O Plano aplica-se a todos os trabalhadores dos SMAS e prestadores de serviço que trabalham em permanência nas instalações dos SMAS.

As situações não previstas no presente Plano deverão ser avaliadas caso a caso pela Coordenação do plano de Contingência do Coronavírus, em articulação com o DD e VAE.

### CRITÉRIOS CLÍNICOS

Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização

E

### CRITÉRIOS EPIDEMIOLÓGICOS

História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa<sup>4</sup> nos 14 dias antes do início de sintomas

**OU**

Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas

**OU**

Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19

# FASE DE PREVENÇÃO

## FASE DE PREVENÇÃO

Uma vez declarada a Fase de Prevenção deste Plano, entram em vigor as seguintes medidas:

### COMPORTAMENTOS INDIVIDUAIS

- As mãos não devem entrar nunca em contacto com as zonas mucosas (olhos, nariz e boca) sem estarem bem lavadas e desinfetadas.
- Lavagem frequente das mãos (ex. lavar as mãos com água e sabão líquido durante pelo menos 20 segundos; se estes não estiverem disponíveis utilizar um desinfetante para as mãos que tenha pelo menos 70% de álcool, cobrindo todas as superfícies das mãos e esfregando-as até ficarem secas; sabão e água devem ser usados preferencialmente se as mãos estiverem visivelmente sujas, seguido de sabão líquido);
- Adotar procedimentos de etiqueta respiratória (ex. evitar tossir ou espirrar para as mãos; tossir ou espirrar para o antebraço ou manga, com o antebraço fletido ou usar lenço de papel; higienizar as mãos após o contacto com secreções respiratórias);
- Evitar o aperto de mão e outros cumprimentos com contacto;
- Avisar as Chefias e os serviços da DPE antes e no regresso de uma deslocação ao estrangeiro, e cumprir as recomendações da DGS nesta matéria;
- No caso de apresentar sintomas (tosse, febre e dificuldade respiratória), reportar imediatamente a situação à Chefia direta, e solicitar máscara e seguir as instruções (ver restante atuação na Fase de Contingência).

### EQUIPAMENTOS E PRODUTOS A DISPONIBILIZAR

- Colocar produtos antissépticos em locais estratégicos (zona de refeições, registo biométrico, áreas de “isolamento” definidas e viaturas);
- Afixar recomendações gerais sobre prevenção do Coronavírus, nomeadamente sobre lavagem e desinfeção das mãos;
- Disponibilizar máscaras de proteção e luvas descartáveis em todas as instalações com pessoas em permanência, para utilização por:
  - Trabalhadores que apresentem sintomas (casos suspeitos);
  - Trabalhadores que prestam assistência a casos suspeitos.
- Na presença de um caso suspeito, disponibilizar uma área para “isolamento”, para utilização exclusiva do Trabalhador. A colocação do Trabalhador com sintomatologia numa área de “isolamento” visa impedir que outros Trabalhadores possam ser expostos e infetados, e tem como principal objetivo evitar a propagação da doença.

# FASE DE PREVENÇÃO

**Nota:** As máscaras devem ser utilizadas 1 única vez e substituídas se estiverem húmidas. Após o uso devem ser colocadas no lixo doméstico comum, de preferência dentro de um saco plástico. Antes e após a colocação das máscaras, devem ser lavadas as mãos com água e sabão líquido ou solução desinfetante com álcool a 70%. Ao retirar a máscara não se deve tocar na face exterior da mesma, devendo ser utilizados os elásticos (assumindo o princípio de que a parte da frente se encontra contaminada).

## LIMPEZA DAS INSTALAÇÕES

- Assegurar a limpeza e desinfeção diária das instalações comuns, áreas e locais de trabalho, incluindo revestimentos, utensílios, equipamentos, objetos e superfícies que são mais manuseados (ex. maçanetas de portas, frigoríficos, armários, corrimãos, máquinas de vending, tampos de secretárias, teclados, ratos, entre outras).
- Articular procedimentos com empresas contratadas para serviços de limpeza.
- Nos locais em que não existir limpeza contratada diária, a mesma deve ser assegurada por meios próprios para os locais indicados.

## IDENTIFICAÇÃO DO IMPACTO NOS SMAS

Os SMAS devem preparar-se para a possibilidade de parte (ou a totalidade) dos seus Trabalhadores não irem trabalhar, devido a doença, suspensão de transportes públicos, encerramento de escolas, e ainda para a falha no fornecimento de combustíveis, reagentes e energia, entre outras situações possíveis.

**A Coordenação do PCC deve avaliar continuamente, em colaboração com os dirigentes, e identificar:**

- As atividades críticas imprescindíveis à continuidade do serviço prestado;
- Os fornecedores críticos, prestadores de serviços e logística, necessários ao funcionamento da empresa;
- Os Trabalhadores imprescindíveis ao funcionamento da empresa;
- A possibilidade de reuniões não presenciais;
- As atividades individuais que podem recorrer a teletrabalho.

## ISOLAMENTO TEMPORÁRIO

Todas as instalações devem ter prevista uma zona de isolamento temporário para potenciais infetados, próxima de instalações sanitárias e de saída direta para o exterior, de modo a facilitar o transporte.

Para cada local de isolamento devem estar designados os trabalhadores que darão apoio aos potenciais infetados por Coronavírus, em regra os delegados de segurança das instalações em questão. No caso de impossibilidade destes, será um elemento designado pela coordenação do PCC.

## CONTINGÊNCIA

A Fase de Contingência é acionada na presença de um caso suspeito.

### ATUAÇÃO PERANTE UM CASO SUSPEITO

- O Trabalhador com sintomas (tosse, febre e dificuldade respiratória) deve informar de imediato a respetiva chefia, de preferência por telefone, que alerta o Delegado de Segurança e a Coordenação do PCC;
- O Trabalhador com sintomatologia deve deslocar-se ou ser encaminhado para uma área de “isolamento” (sala, gabinete, zona), para evitar o contacto com outros Trabalhadores e a propagação da doença.
- O Trabalhador deve colocar máscara de proteção, verificando se esta se encontra bem ajustada à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face (a máscara deve ser substituída sempre que estiver húmida).
- Os Trabalhadores que vão prestar assistência devem colocar máscaras de proteção e luvas descartáveis, e cumprir as precauções básicas de controlo de infeção quanto à higiene das mãos, após contacto com o Trabalhador com sintomas. Sempre que possível, deve-se assegurar a distância de segurança (superior a 1 metro) do caso suspeito;
- O Trabalhador com sintomas, já na área de “isolamento”, contacta o SNS24 (800 24 24 24);
- O profissional de saúde do SNS24 questiona o Trabalhador quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica, e após avaliação informa o Trabalhador:
  - **Se não se trata de caso suspeito de COVID-19:** o SNS24 define os procedimentos adequados à situação clínica;
  - **Se se trata de caso suspeito de COVID-19:** o SNS24 contacta a Linha de Apoio ao Médico, da DGS, para validação da suspeita. Desta validação o resultado poderá ser:
    - **Caso Suspeito Não Validado**, este fica encerrado para COVID-19. O SNS24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do Trabalhador. O Trabalhador informa a chefia, o Delegado de Segurança e a Coordenação do PPC da não validação.
    - **Caso Suspeito Validado**, a DGS ativa o INEM, o Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos. O Trabalhador informa a chefia, o Delegado de Segurança e a Coordenação do PCC da existência de um caso suspeito validado nos SMAS.



# CONTINGÊNCIA

## ATUAÇÃO PERANTE UM CASO SUSPEITO VALIDADO

- O Trabalhador doente deve permanecer na área de “isolamento”, com máscara de proteção colocada, até à chegada da equipa do INEM, que assegura o transporte para o Hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para testes laboratoriais;
- O acesso à área de “isolamento” fica interdito (exceto aos Trabalhadores designados para prestar assistência);
- Os SMAS colaboram com a Autoridade de Saúde Local na identificação dos contactos próximos do doente;
- A coordenação do PCC informa o médico do trabalho responsável pela vigilância da saúde do Trabalhador;
- A DPE informa os restantes Trabalhadores da existência de um Caso suspeito validado a aguardar resultados de testes laboratoriais.

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local. A Autoridade de Saúde Local informa os SMAS dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o Caso for infirmado, este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais da empresa, incluindo de limpeza e desinfeção.
- Se o Caso for confirmado, a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

## ATUAÇÃO PERANTE UM CASO CONFIRMADO

### CONTROLO DA EXPOSIÇÃO

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas. Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do posto de trabalho do doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.
- A Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com o médico do trabalho, comunica à DGS informações sobre as medidas implementadas nos SMAS, e sobre o estado de saúde dos contactos próximos do doente.

# CONTINGÊNCIA

## VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

Considera-se “contacto próximo” um Trabalhador que não apresenta sintomas, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

### “Alto risco de exposição”:

- Trabalhador do mesmo posto de trabalho (gabinete, sala, secção, zona até 2 metros) do caso confirmado;
- Trabalhador que esteve face-a-face com o caso confirmado ou que esteve com este em espaço fechado;
- Trabalhador que partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

### “Baixo risco de exposição” (casual):

- Trabalhador que teve contacto momentâneo com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Trabalhador que prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção.

Perante um Caso Confirmado por COVID-19, além do referido anteriormente, deverão ser ativados os procedimentos de vigilância ativa dos contactos próximos, relativamente ao início de sintomatologia. Para efeitos de gestão dos contactos a Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com os SMAS, deve:

- Identificar, listar e classificar os contactos próximos (incluindo os casuais);
- Proceder ao necessário acompanhamento dos contactos (telefonar diariamente, informar, aconselhar e referenciar, se necessário).

O período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 12 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contatos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado. A vigilância de contactos próximos é a seguinte:

VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS	
“Alto risco de exposição”	“Baixo risco de exposição”
Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Local durante 14 dias desde a última exposição;	
Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre (registar valor e hora), tosse ou dificuldade em respirar;	Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre (registar valor e hora), tosse ou dificuldade em respirar;
Restringir o contacto social ao indispensável;	Acompanhamento da situação pelo SNS24.
Evitar viajar;	
Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última exposição.	